



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Concede revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais, aos proventos dos aposentados e pensionistas e aos agentes políticos do Município de Salvador do Sul.

Art. 1º Concede revisão geral anual, pela aplicação do índice de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre os vencimentos dos cargos, contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, bem como aos servidores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

Parágrafo único. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei correspondente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A revisão geral anual prevista no art. 1º aplica-se também ao subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 13 DE JANEIRO DE 2020.

MARCO AURÉLIO ECKERT

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO	
DATA	03.02.2020
HORA	10:50:11
REC. FUNCIONÁRIO	

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL
APROVADO EM 03/02/2020
POR unanimidade

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

SANCIONO
<u>09/02/2020</u>
PREFEITO MUNICIPAL